

**ERRATA**

**Inclua-se na 62ª Sessão Extraordinária, de 21/12/2007, publicada no D.O.E. - Poder Legislativo de 30/01/2008 - página 68, 3ª coluna, após a votação do Projeto de lei nº 1.162, de 2007, a seguinte Declaração de voto:**

A Bancada do Partido dos Trabalhadores declara seu voto contrário ao Projeto de Lei no 1.162, de 2007, enviado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, que orça a Receita e fixa a Despesa da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo para o ano de 2008, num montante de R\$ 95.202.944.780,00 (noventa e cinco bilhões, duzentos e dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais), pelas razões que passa a expor:

Não obstante o esforço válido do nobre relator pela Comissão de Finanças e Orçamento, Deputado Samuel Moreira, somos de opinião que o projeto permanece distante do interesse público.

Primeiro, por não corrigir adequadamente as profundas distorções existentes na projeção das receitas estaduais previstas, mantendo um orçamento subestimado para 2008. Em outros termos, o governo estadual continuará a esconder da Assembleia Legislativa e do debate público parte dos recursos que efetivamente arrecadará no ano que vêm.

Em segundo lugar, porque o parecer aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento deixa de corrigir importantes problemas nas despesas previstas, sobretudo nas áreas da Saúde, IAMSPE, Educação, Universidades, Assistência Social, Esporte e Lazer, Segurança Pública e Defensoria Pública, entre outras, distorções estas acentuadas com a derrubada da CPMF pela bancada tucana e democrata" do Senado Federal.

Em terceiro lugar, porque não prevê qualquer melhoria das condições salariais do funcionalismo público estadual e dos aposentados.

Em quarto lugar, porque não apresenta nenhuma proposta para a regionalização do planejamento orçamentário, uma realidade em outros Estados (como em Minas Gerais) e no Governo Federal, impedindo a população paulista de saber, efetivamente, quanto será investido em sua região.

Em quinto, porque permanece a enorme margem de remanejamento do Executivo, superior a 40% do Orçamento Estadual, se consideradas todos os dispositivos contidos no projeto de lei.

Em sexto, porque não discrimina de maneira regional as emendas que foram realizadas a partir das discussões e sugestões apresentadas pela população através das Audiências Públicas do Orçamento, realizadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da ALESP pelo terceiro ano consecutivo. Na verdade, engloba todas elas no Programa Articulação Regional da Secretaria de Economia e Planejamento, sem adequá-las às reais prioridades apresentadas pela população.

Em sétimo lugar, porque ao direcionar os recursos vinculados do ICMS, não discrimina os valores destinados às Universidades, ao Centro Paula Souza e à Saúde, apresentando os valores de maneira genérica.

Finalmente, diante das alterações produzidas pelo parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, deixa de ser aplicado o percentual mínimo na Saúde e nas Universidades. Em outros termos, a Saúde terá agora 11,37% - ao invés dos 12,03% - enquanto as Universidades terão 9,56%.

Neste último aspecto, revela-se o profundo desprezo dos tucanos para com a Saúde em todas as esferas: no Estado de SP, deixando de aplicar recursos suficientes na área e previstos constitucionalmente, aplicando irregularmente recursos de outras áreas e deixando de contabilizar as receitas da Lei Kandir na base de cálculo; em Brasília, derrubando no Senado Federal os recursos da CPMF para este setor.

Cumpre lembrar que a apresentação deste projeto de lei orçamentária não foi acompanhada da apresentação do projeto referente ao Plano Plurianual do Estado (PPA), etapa fundamental no planejamento orçamentário, contrariando dispositivo da Constituição Federal, que prevê prazo máximo de entrega ao Legislativo em 31 de agosto do primeiro ano da administração.

As razões acima elencadas justificam plenamente o posicionamento da Bancada do Partido dos Trabalhadores contrário à aprovação do PL 1.162/07.

Sala das Sessões, em 21/12/07.

Deputado Símon Pedro - Líder da Bancada do PT

**Atos Administrativos****DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****DE 1º/02/2008**

**CESSANDO** a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ADRIANO QUERCIA SOARES

RG: 18075146 Matrícula: 17594

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

Cessada a partir de: 01.02.2008

Nome: AMANDA RAMOS BARION

RG: 20453305 Matrícula: 19300

Gratificação: Assistente Técnico Parlamentar

Cessada a partir de: posse novo cargo

Nome: CELSO ANTONIO BANDARRA LOURENÇO

RG: 21523750-X Matrícula: 19922

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

Cessada a partir de: posse novo cargo

Nome: DABERSON DE CAMPOS BARDY

RG: 19662729 Matrícula: 19865

Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar

Cessada a partir de: 01.02.2008

Nome: ISAUARA MARIA PEDROSO PERINA

RG: 6030657 Matrícula: 19522

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

Cessada a partir de: posse novo cargo

Nome: LAMEH ABDUL RAHMAN SMEILI

RG: 22817981-6 Matrícula: 16777

Gratificação: Assistente Técnico Parlamentar

Cessada a partir de: 01.02.2008

Nome: LEANDRO VINICIUS DE ANDRADE FERNANDES

RG: 18868197-8 Matrícula: 19428

Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar

Cessada a partir de: posse novo cargo

Nome: LINDACY PEREIRA DA SILVA

RG: 36260508-7 Matrícula: 17405

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

Cessada a partir de: 06.02.2008

Nome: MAMERTO KUS

RG: 18319761 Matrícula: 6323

Gratificação: Consultor Técnico

Cessada a partir de: 22.01.2008

Nome: MARCIA APARECIDA BELLI MARCUCCI BATISTA

RG: 17432306 Matrícula: 14262

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

Cessada a partir de: posse novo cargo

Nome: NASSIB MOUASSAB CHALITA

RG: 20517848 Matrícula: 19924

Gratificação: Secretário Parlamentar II

Cessada a partir de: 01.02.2008

Nome: VANESSA DURÃES TEIXEIRA SILVA

RG: 30280465-1 Matrícula: 19812

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

Cessada a partir de: 01.02.2008

**ATRIBUINDO**, a partir do exercício, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ABRÃO BARBOSA DIB

RG: 18659079-9

Gratificação: Jornalista

Nome: AJURICABA DE SOUZA MENEZES

RG: 6317989

Gratificação: Jornalista

Nome: AMANDA RAMOS BARION

RG: 20453305

Gratificação: Jornalista

Nome: ANDRE LUIS DE PAULA

RG: 20303846

Gratificação: Assistente Técnico Parlamentar

Nome: CELSO ANTONIO BANDARRA LOURENÇO

RG: 21523750-X

Gratificação: Jornalista

Nome: CESAR AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

RG: 044271/AP

Gratificação: Assistente Técnico Parlamentar

Nome: ISAUARA MARIA PEDROSO PERINA

RG: 6030657

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

Nome: LAMEH ABDUL RAHMAN SMEILI

RG: 22817981

Gratificação: Jornalista

Nome: LEANDRO VINICIUS DE ANDRADE FERNANDES

RG: 18868197-8

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

Nome: LUIZ ANTONIO BATAGIM

RG: 15383708

Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar

Nome: MARCIA APARECIDA BELLI MARCUCCI BATISTA

RG: 17432306-2

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

Nome: MARCOS JOSE DUARTE

RG: 29193573-4

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

Nome: MARIO BARBOSA MACHADO

RG: 10613160

Gratificação: Secretário Parlamentar II

Nome: OSVALDO FREITAS RIOS

RG: 11481278-0

Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar

Nome: VIVIANE FERREIRA STRELEC

RG: 29976947-1

Gratificação: Jornalista

**ATRIBUINDO** gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: MAMERTO KUS

RG: 18319761

Gratificação: Diretor Legislativo de Serviço

A partir de: 22.01.2008, tendo em vista a FSE nº 031/08, do DRH.

Nome: RITA DE CÁSSIA FERNANDES HADDAD

RG: 8339543 Matrícula: 8352

Gratificação: Assessor Chefe de Gabinete da SGA

No período de: 18.01.2008 a 01.02.2008, tendo em vista a Decisão nº 140/2008, do DRH.

**DECLARANDO** que a gratificação de representação atribuída a:

Nome: JOSÉ CARLOS GARDONYI CARVALHEIRO

RG: 16555337-6 Matrícula: 15360

Gratificação: de Assistente Legislativo Administrativo, deve ser considerada de Diretor Legislativo de Serviço, no dia 11.01.2008, tendo em vista a FSE nº 028/08, do DRH.

**DECIDINDO**, no Processo RG nº 6062/07, à vista da manifestação do Sr. Procurador Presidente do procedimento, APLICAR A PENA DE REPREENSÃO, nos termos do artigo 253 da Lei nº 10.261/68, ao servidor ODAIR FERNANDES SANTOS, matrícula nº 12.382, ocupante, em comissão, do cargo de Agente de Segurança Parlamentar, em razão da falta de cumprimento do dever insculpido no artigo 241, inciso II da mencionada Lei nº 10.261/68.

**DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****RETIFICAÇÃO:**

Na relação dos funcionários aptos a participar da

Progressão 2007, publicada no dia 21/12/2007, inclua-se:

Matr	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU
3217	GERSON GALLANI	ALSO	1	A

**COMUNICADO DO PREGOIEIRO****DE 01/02/2008**

Acha-se aberta, com instrumento convocatório para ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sala T-71, andar térreo do "Palácio 9 de Julho", situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 201, CEP 04097-900, telefones (11) 3886-6521 e 3886-6872, no horário das 12 às 19 h, a seguinte licitação:

**Pregão Presencial nº 01/2008 - Processo RGE nº 5725/07**  
Objeto: aquisição de régua de monitores.

Abertura: 20/02/08, às 14h00min (início do credenciamento).  
Local: Sala do Pregão, subsolo.

Observação:

O edital estará disponível também na Internet (www.al.sp.gov.br).

# Tribunal de Contas

**Presidente: Eduardo Bittencourt Carvalho**

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

**COMUNICADO GP 01/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO comunica que, em virtude da interdição do auditório " Professor José Luiz de Anhaia Mello", as sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras serão, temporariamente, realizadas no auditório " Ministro Genésio de Almeida Moura", localizado na Avenida Rangel Pestana, nº 315, 16º andar, do prédio Sede, nesta Capital.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2008.

Publique-se.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

PRESIDENTE

**COMUNICADO SDG Nº 06**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna pública a relação de órgãos ou entidades que de acordo com o disposto no artigo 103 da Lei Complementar 709, de 1993, estão proibidos de novos recebimentos de auxílios, subvenções ou contribuições do Estado ou dos Municípios até que regularizem sua situação perante este Tribunal:

1. Processo: TC 2009/009/01

Beneficiário: Escola de Samba Águia de Ouro

Concessor: Prefeitura Municipal Boituva

Sentença publicada em: 01/06/2005

Transitado em julgado em: 16/06/2005

2. Processo: TC 17001/026/03

Beneficiário: Liga das Escolas de Samba e Blocos de

Peruibe - LIESP

Concessor: Prefeitura Municipal de Peruibe

Sentença publicada em: 01/06/2005

Transitado em julgado em: 16/06/2005

3. Processo: TC 2281/003/03

Beneficiário: Casa do Hemofílico de Ribeirão Preto -

CAHERP

Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Sentença publicada em: 09/06/2005

Transitado em julgado em: 24/06/2005

4. Processo: TC 2777/003/04

Beneficiário: Associação dos Moradores Proprietários do

Jd. Stº Edwirges

Concessor: Prefeitura Municipal de Pedreira

Sentença publicada em: 09/06/2005

Transitado em julgado em: 24/06/2005

5. Processo: TC 1540/010/04

Beneficiário: Associação Kaid El Shadai

Concessor: Prefeitura Municipal de Ibaté

Sentença publicada em: 23/06/2005

Transitado em julgado em: 08/07/2005

6. Processo: TC 28418/026/04

Beneficiário: Associação Beneficente Nosso Lar

Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiá

Sentença publicada em: 01/07/2005

Transitado em julgado em: 18/07/2005

7. Processo: TC 2085/001/04

Beneficiário: Grupo de Apoio Vida e Esperança

Concessor: Prefeitura Municipal de Guaiçara

Sentença publicada em: 06/7/2005

Transitado em julgado em: 21/07/2005

8. Processo: TC 1541/010/04

Beneficiário: Estação da Paz Comunidade Terapeutica

Concessor: Prefeitura Municipal de Itabé

Sentença publicada em: 09/07/2005

Transitado em julgado em: 26/07/2005

9. Processo: TC 415/001/04

Beneficiário: Santa Casa de Misericórdia de Avanhandava

Concessor: Prefeitura Municipal de Avanhandava

Sentença publicada em: 09/07/2005

Transitado em julgado em: 26/07/2005

10. Processo: TC 1943/002/04

Beneficiário: Comissão Municipal de Esportes de Bocaina

Concessor: Prefeitura Municipal de Bocaina

Sentença publicada em: 22/07/2005

Transitado em julgado em: 08/08/2005

11. Processo: TC 35269/026/04

Beneficiário: Grêmio Recreativo Tanque da Alegria

Concessor: Prefeitura Municipal de Atibaia

Sentença publicada em: 10/08/2005

Transitado em julgado em: 25/08/2005

12. Processo: TC 4053/006/01

Beneficiário: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

de Jardinópolis

Concessor: Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Sentença publicada em: 10/08/2005

Transitado em julgado em: 25/08/2005

13. Processo: TC 1600/001/04

Beneficiário: Serviço Social de Panorama

Concessor: Prefeitura Municipal de Panorama